



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A B', 'F', 'M', and 'R. B. D.'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, pelas nove horas, reuniu a Junta de Freguesia de Avenidas Novas na respetiva sede, sita na Avenida de Berna n.º 1, em Lisboa, na 6.ª reunião do mandato autárquico 2025-2029, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1. Informações; -----

Ponto 2. Apreciação da Informação Trimestral – 4º Trimestre de 2025; -----

Ponto 3. Autorização prévia genérica à assunção de Compromissos Plurianuais pela Assembleia de Freguesia – Informação n.º 3233 do Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública; -----

Ponto 4. Deliberação sobre o Mapa de Pessoal 2026 – Informação n.º 3232 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 5. Denúncia do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais referente à Avenida Defensores de Chaves n.º 32 - R/C Direito (UNANTI) – Informação n.º 3246 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 6. Mobilidade interna na categoria de Técnico Superior | Requerente: Andreia Filipa Saramago Bronze – Informação n.º 3277 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 7. Mobilidade interna na categoria de Técnico Superior | Requerente: Ana Rita da Rocha Pinto – Informação n.º 3278 do Setor de Recursos Humanos. -----

Estiveram presentes: -----

O Senhor Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves Silva. -----

A tesoureiro: Marina Barros Rodrigues. -----

A secretário: Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha. -----

Os vogais: Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, Odília de Lurdes Camilo Vieira e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata. -----

Depois de cumprimentar os presentes, o Senhor Presidente deu início à reunião, abrindo o Período da Ordem do Dia. -----

Ponto 1. Informações. -----



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Paulo B. B.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa entregou o seguinte requerimento: -----

“Os vogais do PSD abaixo assinados, na Junta de Freguesia de Avenidas Novas, vêm ao abrigo do disposto nos artigos 82.º a 84.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 268.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), aprovada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto), solicitar formalmente a esta entidade a prestação de informação completa e detalhada relativa ao projeto de entrega dos cabazes de Natal no ano de 2025.

Tendo em consideração que foi previsto um reforço financeiro de 20.000 €, passando o projeto a dispor de um montante global de 30.000 €, solicitamos que nos seja informado:

- *número total de cabazes a adquirir;*
- *número de famílias abrangidas;*
- *os critérios aplicados para definição dos respetivos destinatários;*
- *o valor unitário previsto por cabaz;*
- *bem como o calendário de aquisição e entrega.*

Nos termos legais aplicáveis e em conformidade com o direito à informação administrativa, solicita-se que os elementos acima mencionados sejam prestados por escrito e dentro do prazo legalmente previsto, de modo a assegurar transparência, boa gestão dos recursos públicos e adequada tomada de decisão pelos órgãos competentes.

Avenidas Novas, 3 de dezembro de 2025

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

Entregou ainda o seguinte pedido de informações: -----

“Os vogais do PSD abaixo assinados, na Junta de Freguesia de Avenidas Novas, vêm ao abrigo do disposto nos artigos 82.º a 84.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 268.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), aprovada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto), após análise da informação disponibilizada no site oficial da Junta de Freguesia de Avenidas Novas e da resposta enviada



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Hámine Bernes'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

por V. Exa. aos Vogais requerentes em 10/12/2025, vêm solicitar os seguintes esclarecimentos, fundamentais para garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos da Junta.

Constata-se que vários atos administrativos que, por lei, devem ser publicados no sítio oficial da Junta não se encontram disponíveis. Entre estes incluem-se, nomeadamente:

- Despachos do Presidente (nomeações, delegações de competências, distribuição de pelouros);
- Processos de recrutamento, júris, listas de ordenação;
- Decisões com impacto financeiro ou de contratação pública.
- Calendário das reuniões públicas de 2025;
- Subvenções Públicas;
- Contratos- Programa e protocolos

Na resposta enviada aos Vogais, V. Exa. refere que a não publicação decorre de estar “muito ocupado” a assegurar o normal funcionamento da Junta e de os serviços também estarem sobrecarregados.

Tal explicação não é aceitável, nem juridicamente nem politicamente, porque:

- A obrigação de publicar atos administrativos não pode depender da disponibilidade do Presidente nem dos serviços – **é uma imposição legal**;
- A sobrecarga resulta diretamente da sua decisão de acumular cerca de 90% dos pelouros, opção que concentrou tarefas e responsabilidades no Presidente;
- Uma opção pessoal de gestão política não pode ser invocada como justificação para a violação de deveres legais de transparência.

Assim, solicita-se que o Presidente esclareça:

- Por que razão não orientou os serviços para cumprir as obrigações de publicação, independentemente da sua própria carga de trabalho;
- Que medidas corretivas pretende implementar e com que prazos.

Importa ainda salientar que, segundo a alteração orçamental aprovada na reunião de 10/12/2025, com os votos contra destes vogais do PSD e os votos a favor do Presidente Daniel Gonçalves, da Secretária Emília Noronha, da Tesoureira Marina Barros Rodrigues e o Vogal Nuno Charters de Azevedo, o orçamento em vigor revela que o



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025



A
u
A
MC
Joaquim B. S.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

foi parar a perfis e mails falsos. Como o referido email apenas foi enviado para o geral da junta, para o Presidente e demais vogais, alertou que poderiam ser incomodados por uma investigação que irá decorrer, porque se trata da sua vida pessoal, e pelos outros ataques de baixo nível, não é muito difícil perceber a origem, mas deixará para as entidades competentes avaliarem, uma vez que o 1.º email enviado, por esquecimento, não foi para o gestor da conta e é esse mesmo email que sai do circuito e segue para a praça pública. -----

Seguidamente foram tomadas as seguintes **DELIBERAÇÕES**: -----

Ponto 2. Sem votação. -----

Apreciação da Informação Trimestral – 4º Trimestre de 2025. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa fez a seguinte intervenção: -----

“Esta informação do Presidente diz respeito ao mandato anterior, mas o que aqui está — as decisões, os números e as práticas reveladas — não pertence apenas ao passado.

Esta informação é, na verdade, um aviso, um alerta e um espelho do que poderá voltar a acontecer neste mandato, caso o modelo de governação e a delegação de competências que foram recentemente aprovados continuem a ser utilizados sem qualquer escrutínio.

Nesta informação encontramos:

- **Um saldo negativo de -72 mil euros, pela primeira vez em vários anos.**
- **Uma despesa a crescer quase quatro vezes mais do que a receita.**
- **Uma queda de quase um milhão de euros na liquidez bancária.**
- **Um peso excessivo nos ajustes diretos, muitos deles sucessivos e pouco transparentes.**
- **Obras com derrapagens significativas.**
- **Contratos plurianuais sem previsão em orçamento para anos seguintes.**
- **E execução real de investimentos quase nula, apesar das adjudicações anunciadas.**

A delegação de competências, que vocês aprovaram é exatamente o mesmo caminho que permitiu, no passado, que todas estas situações acontecessem sem controlo e sem prestação de contas.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Pereira'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

No mandato anterior, o Presidente tomou decisões com autonomia quase total, sustentado por uma maioria que lhe delegou poderes sem mecanismos efetivos de fiscalização.

*O resultado está nesta informação, e quem votou a favor de nova delegação de competências coloca-se na **MESMA** posição de corresponsabilidade, passa a ser responsável política e financeiramente pelos atos do Presidente. E isto aplica-se em especial à Tesoureira, que responde pessoalmente pela legalidade da despesa e pela verificação da existência de fundos.*

Esta informação mostra que foram efetuadas 69 adjudicações plurianuais (pág. 29), mas o orçamento da Junta de Freguesia para 2025 não contém qualquer previsão de despesa para os anos seguintes.

A lei é cristalina:

- **LCPA – Art.º 6.º e 7.º**

É proibido assumir compromissos plurianuais sem inscrição orçamental nos anos seguintes.

- **RFALEI (Lei 73/2013) – Art.º 44.º, 47.º**

Os contratos plurianuais:

- **Precisam de mapa de compromissos,**
- **Devem estar previstos nas Grandes Opções do Plano para os anos seguintes**
- **Não podem exceder os limites financeiros da autarquia.**
- **Consequências:**
 - *Nulidade do compromisso.*
 - *Responsabilidade financeira sancionatória no Tribunal de Contas.*
 - *Responsabilidade disciplinar e civil de quem autoriza e de quem paga.*
 - *Em casos graves, pode configurar gestão danosa.*

Por outro lado, vamos ainda discutir nesta reunião — no ponto seguinte — a submissão à Assembleia de Freguesia da Autorização Prévia Genérica à Assunção de Compromissos Plurianuais.

Este documento solicita que a Assembleia conceda uma autorização prévia à Junta de Freguesia, válida para o mandato 2025/2029, permitindo assumir compromissos plurianuais em termos praticamente idênticos aos



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ey', 'X', and 'Hauin-Band'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

aprovados no mandato anterior — e que, como a própria informação do Presidente demonstra, foram utilizados sem cumprir os requisitos legais.

Sucedo, porém, que o Art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013 é claríssimo: só se considera que um projeto está incluído num plano plurianual legalmente aprovado quando existe previsão no seu horizonte temporal e verba suficiente inscrita para suportar os encargos nos anos da sua execução.

E, como é evidente, no mandato anterior isto não existia.

E porque não existia, o Presidente não podia assumir compromissos plurianuais, nem podia invocar a autorização genérica, porque não cumpria os requisitos essenciais dessa autorização.

É neste contexto que se impõem cinco perguntas muito claras sobre os 69 contratos plurianuais mencionados na informação:

- 1. Quais são, concretamente, os 69 contratos plurianuais mencionados na informação?*
- 2. Quem adjudicou cada um dos contratos?*
- 3. Qual o valor total de cada um dos 69 contratos?*
- 4. Qual o valor distribuído por cada ano económico para cada contrato?*
- 5. Algum destes 69 contratos foi submetido individualmente à Assembleia de Freguesia, como a lei exige?*
- 6. Se não foram, por que motivo não foram apresentados, sabendo que a autorização genérica não se aplica quando não existe projeto legalmente aprovado?*

Estas perguntas não são opcionais.

São essenciais para garantir que não repetimos exatamente o mesmo erro neste mandato e que não estamos, outra vez, a entregar um cheque em branco para compromissos plurianuais sem cabimento, sem controlo e sem legalidade.

Recorde-se: a autorização genérica não dispensa requisitos, ela exige que os compromissos resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

Ora, como estes requisitos não estavam cumpridos, a Junta não podia aprovar compromissos plurianuais nem invocar a autorização genérica para o efeito.

Em termos simples:

- No anterior mandato, os compromissos plurianuais assumidos foram ilegais porque não tinham orçamento para os anos seguintes.*



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

- *E, por essa razão, não podiam ser aprovados pela Junta sem autorização expressa da Assembleia — autorização que nunca foi pedida.*
- *Utilizar a autorização genérica sem cumprir os requisitos é nulo, e gera responsabilidade financeira, disciplinar e política.*

É precisamente isto que não pode voltar a acontecer neste mandato.

Isto só foi possível porque o anterior Executivo, tal como o atual Executivo, com os votos contra destes Vogais do PSD delegaram todas as competências no Presidente sem efetuar qualquer escrutínio. Mas pior, no anterior mandato existia uma real distribuição de competências. Neste mandato o Presidente concentra em si cerca de 90 % das competências.

Se repetirem o modelo do passado, terão o mesmo resultado — e a mesma responsabilidade

Esta informação, que se remete a apenas 2 meses e meio de mandato mostra o que acontece quando:

- *O Presidente decide sozinho,*
- *A maioria delega competências sem controlo,*
- *E o executivo funciona como carimbo automático.*

Se este mandato repetir o mesmo caminho, o caminho onde temos:

- *Um saldo negativo de -72 mil euros, pela primeira vez em vários anos.*
- *Uma despesa a crescer quase quatro vezes mais do que a receita.*
- *Uma queda de quase um milhão de euros na liquidez bancária.*
- *Um peso excessivo nos ajustes diretos, muitos deles sucessivos e pouco transparentes.*
- *Obras com derrapagens significativas.*
- *Contratos plurianuais sem previsão em orçamento para anos seguintes.*
- *E execução real de investimentos quase nula, apesar das adjudicações anunciadas.*

a responsabilidade não será só do Presidente, será também dos vogais que o suportam, e também da Tesoureira que assinar, porque quem apoiar este modelo — sabendo o que aconteceu no passado — assume integralmente a responsabilidade política e financeira dos resultados no futuro.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Requeremos por isso que esta intervenção seja enviada à Assembleia de Freguesia em anexo à informação do Presidente.

Avenidas Novas, 12 de dezembro de 2025

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

Ponto 3. Aprovado por maioria. -----

Autorização prévia genérica à assunção de Compromissos Plurianuais pela Assembleia de Freguesia – Informação n.º 3233 do Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3233 do Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública, de 03 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que:

- I. O n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo quando:*
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
- II. Por outro lado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnico e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a **autorização prévia da Assembleia de Freguesia**;*



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

- III. *Conforme definição plasmada na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais “os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido”;*
- IV. *O n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;*
- V. *O valor anual acima referido, de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) resulta de uma alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025;*
- VI. *Nos anteriores mandatos, a Assembleia de Freguesia concedeu autorização prévia genérica até ao limite anual de € 99.759,78 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), de acordo com a redação anterior da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;*
- VII. *Afigura-se adequado e proporcional manter-se o limite anual anteriormente autorizado pela Assembleia de Freguesia;*
- VIII. *Não é viável, para o normal funcionamento da Junta de Freguesia, a autorização prévia individual, por parte da Assembleia de Freguesia, de cada um dos compromissos plurianuais a assumir;*
- IX. *A referida autorização é essencial ao normal funcionamento da Junta de Freguesia, uma vez que, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada;*
- X. *Nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta.*

Propõe-se, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Junta de Freguesia delibere que se proponha à Assembleia de Freguesia que:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Aprove a presente proposta e delibere conceder autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais pela Junta de Freguesia, para o mandato 2025/2029, que:

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ou
- b. Não excedam o limite de € 99.759,78 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução não seja superior a 3 (três) anos.

2. Conceda a autorização prévia genérica em sujeição às seguintes condições:

- a. Sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e alterações subsequentes e, cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;
- b. Seja prestada informação, pelo Órgão Executivo, em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.

3. A presente deliberação produza efeitos a partir do dia seguinte àquele em que seja tomada, cessando a sua vigência, porém, com o termo do mandato 2025/2029.

À Consideração Superior." -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa propôs a seguinte alteração no ponto 1 da parte deliberativa, onde se lê "1. (...) a. (...) ou b. (...)" deveria ler-se "1. (...) a. (...) b. (...)", porque são premissas cumulativas, o que mereceu a concordância dos demais. -----

Colocada à votação, a proposta, com as alterações propostas pelos vogais do PSD, Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, foi aprovada por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureiro Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

"Iniciar por dizer que não estamos contra a autorização prévia genérica para compromissos plurianuais.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Pelo contrário – quando bem utilizada, dentro da lei, com escrutínio e transparência, é um instrumento útil, necessário e eficiente para o funcionamento da Junta de Freguesia.

Mas temos que reforçar que neste modelo de gestão, em que o Presidente concentra praticamente todas as áreas de decisão em que o Presidente assumiu para si a contabilidade, o aprovisionamento, os serviços financeiros, os recursos humanos, os equipamentos, as operações e praticamente todas as restantes áreas da Junta, torna-se impossível ignorar que o Presidente atua, na prática, sem contrapesos internos, sem fiscalização colegial e sem a transparência que é exigida a um órgão autárquico.

É por isso que a autorização genérica – que, repito, é um bom instrumento – se torna perigosa neste contexto, porque está a ser pedida por um Presidente que, no mandato anterior, assumiu compromissos plurianuais sem orçamento para os anos seguintes, sem inscrição orçamental e sem submissão à Assembleia de Freguesia, violando a lei e os próprios requisitos da autorização genérica então existente.

Reafirmamos: a autorização genérica é útil, mas tem regras, tem limites e exige transparência.

Não serve para legitimar compromissos plurianuais assumidos sem plano, sem previsão orçamental e sem controlo democrático.

Por isso, vamos nos abster e o nosso voto reflete exatamente esta posição:

Uma autorização genérica só funciona bem quando existe transparência, controlo, distribuição de competências e cumprimento rigoroso da lei.

Nenhuma dessas condições está assegurada neste momento.

Avenidas Novas, 12 de dezembro de 2025

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

Ponto 4. Aprovado por maioria. -----

Deliberação sobre o Mapa de Pessoal 2026 – Informação n.º 3232 do Setor de Recursos Humanos. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3232 do Setor de Recursos Humanos, de 03 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por razão a necessidade de aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2026.

Neste sentido cumpre-me informar que:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Nos termos das alíneas b) e e), do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços e os recursos humanos da freguesia;
2. É competência do Órgão Executivo e do Presidente de Junta, o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, por forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas;
3. O n.º 1, do artigo n.º 29, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, estabelece que os órgãos devem prever o mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
4. O mapa de pessoal para 2026, contém assim e de acordo com a Lei, a indicação do número de postos de trabalho de que a Junta de Freguesia carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente;
5. A responsabilidade social da Junta de Freguesia integra preocupações sociais nos objetivos organizacionais, ao nível dos recursos humanos, nas escolhas e opções da redistribuição dos recursos disponíveis bem como no equilíbrio da relação de forças envolvidas, Órgãos Autárquicos, funcionários e da sociedade em geral;
6. Desta forma, o Mapa de Pessoal para 2026, vem criar doze (12) novos postos de trabalho, distribuídos da seguinte forma:
 - Um (1) Técnico Superior;
 - Quatro (4) Assistentes Técnicos;
 - Quatro (4) Assistentes Operacionais;
 - Três (3) Dirigentes – Direção Intermédia de 2.º Grau.

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Executivo, sobre:

- A aprovação do Mapa de Pessoal do ano de 2026, que se encontra em anexo, junto com o Anexo com a Descrição dos postos de trabalho, que dele faz parte integrante.

Submete-se à consideração superior.” -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa fez a seguinte intervenção: -----

“1. Quanto custa este mapa de pessoal?

O Mapa de Pessoal sobe para 156 postos de trabalho, mas não apresenta:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

- o custo total destes postos,
- o impacto na despesa global da Freguesia,
- o custo das progressões obrigatórias, suplementos e encargos,
- nem qualquer garantia de cobertura financeira.

E a informação a que tivemos acesso na informação trimestral do Presidente, números de 2025 mostram-nos porque isto é preocupante:

- *A despesa com pessoal atingiu já 3.2 milhões de euros até novembro, representando 31,2% de toda a despesa paga em 2025 o que significa que um terço de toda a despesa da Junta já está comprometido exclusivamente com pessoal até ao mês de novembro.*
- *A receita cobrada até novembro foi de 6.8 milhões de euros e as projeções para o final do ano apontam para uma receita total próxima dos 9,6 milhões de euros.*
- *Isto significa que a despesa de pessoal representará entre 40% e 45% da receita realmente arrecadada em 2025, caso se confirme a despesa anual entre 4,0 M€ e 4,2 M€.*

Ou seja: com uma receita prevista de cerca de 9,6 milhões de euros, a Junta está a aproximar-se de um cenário onde quase metade de toda a receita anual será consumida apenas pela despesa com pessoal antes de se criarem novos lugares.

2. Quanto custam os três novos chefes de divisão?

Três novos cargos dirigentes representam:

- *salários significativamente mais elevados,*
- *despesas de representação,*
- *impacto permanente e cumulativo na folha salarial.*

As perguntas são simples:

- *Quanto custa cada um destes dirigentes ao ano?*
- *Quanto custa o pacote completo dos três?*
- *Qual a necessidade objetiva que justifica a criação destes cargos em 2026?*

Se o Executivo não sabe, é grave.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ep', 'ma', and 'Hermano'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Se sabe e não revela, é ainda mais grave.

A IL defende transparência total nos custos: criar chefias sem apresentar o custo é inaceitável.

3. Quanto custam os 12 novos postos de trabalho?

O documento cria:

- 1 Técnico Superior
- 4 Assistentes Técnicos
- 4 Assistentes Operacionais
- 3 Dirigentes

Mas não sabemos:

- Qual o custo anual destes 12 lugares?
- Qual o impacto plurianual?
- Há capacidade orçamental para suportar estes custos permanentes?

A criação de postos de trabalho permanentes é irreversível.

4. Qual é o aumento de despesa face ao Mapa de Pessoal de 2025?

A informação do Presidente mostra:

- Em 2025, foram pagos 3,17 milhões € até novembro só em pessoal.
- A despesa anual projetada aproxima-se de 4,18 milhões €.

Mas onde está:

- o custo do Mapa de Pessoal 2025,
- a comparação com o custo total do Mapa de 2026,
- a evolução percentual da despesa com pessoal?

Sem isso, estamos outra vez a votar às cegas. E votar às cegas é o oposto de boa governação.

5. E agora acrescenta-se outro problema: os aumentos obrigatórios aprovados para 2026

O Governo já aprovou aumentos transversais para a Função Pública, com impacto direto nas autarquias.

5.1 – Aumento salarial:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Henrique B. S.'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

- +56,58 € para vencimentos até 2 631,62 €,
- +2,15% para vencimentos superiores.

Pergunta ao Executivo:

- Quantos trabalhadores da Junta pertencem ao primeiro escalão (beneficiam do aumento fixo)?
- Quantos pertencem ao segundo escalão (aumento percentual)?
- Qual o impacto financeiro total destes aumentos no orçamento de 2026?

Sem estes números não é possível avaliar sustentabilidade orçamental.

5.2 – Atualização da RMMG para 934,99 €

Pergunta direta:

- Quantos assistentes operacionais da Junta serão abrangidos pela subida do salário mínimo?
- Qual o custo total anual desta atualização?

5.3 – Subsídio de refeição passa de 6,00 € para 6,10 €

Pergunta clara:

- Qual o custo adicional desta atualização ao longo de 12 meses?

Estas atualizações são obrigatórias, entram em vigor em 2026 e não podem ser ignoradas.

São custos reais que aumentam a massa salarial, mesmo sem criar um único posto novo.

Portanto, como pode o Executivo apresentar um Mapa de Pessoal sem incluir estes cálculos?

6. Como podemos aprovar um Mapa de Pessoal sem conhecer o Orçamento de 2026?

Este é o ponto mais incompreensível.

Estamos a ser chamados a aprovar:

- novos lugares permanentes,
- novas chefias,
- um crescimento estrutural da despesa,
- aumentos remuneratórios obrigatórios,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Hávinha B. D.' at the bottom.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

... tudo isto sem existir Orçamento para 2026.

E quando sabemos que:

- A receita de 2025 arredondará para cerca de 9,6 milhões €,
- como pode o Executivo justificar um aumento tão significativo na despesa sem apresentar o enquadramento orçamental do próximo ano?

Isto não é planeamento. É um salto no escuro.

CONCLUSÃO

O Mapa de Pessoal para 2026:

- aumenta a estrutura sem justificar necessidade,
- aumenta a despesa sem apresentar o custo,
- ignora os aumentos obrigatórios já aprovados,
- ignora os limites da receita,
- e é apresentado sem o Orçamento de 2026.

Até que haja números, projeções e fundamentação financeira, não é possível aprovar este mapa." -----

O vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda referiu partilhar a preocupação, com o crescimento significativo do mapa de pessoal, de ainda não ter sido apresentado o orçamento. Na sua ótica, o orçamento está intimamente ligado ao mapa de pessoal, e, portanto, sugeriu aguardar-se até o orçamento ser devidamente conhecido, discutido e aprovado, a menos que haja alguma razão que torne de facto urgente esta aprovação do mapa de pessoal. -----

Referiu não o incomodar o facto de haver mais pessoal, desde que devidamente justificado, e que faça sentido e haja, obviamente, cabimento, ou capacidade dentro do orçamento. -----

O Senhor Presidente solicitou a presença da coordenadora do setor de Recursos Humanos, que informou que caso o orçamento não seja aprovado em sede do órgão deliberativo, por arrasto o mapa de pessoal também não o é. O facto de o mapa de pessoal ir primeiro a aprovação, prende-se, única e exclusivamente, pelo facto de já estar pronto, e o orçamento não. -----

Colocada à votação, a proposta de mapa de pessoal foi aprovada por maioria com 4 (quatro) votos a favor do



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Hugo Bogas'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) votos contra dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

*“Os Vogais do PSD no Executivo da Freguesia de Avenidas Novas, abaixo-assinados votam **contra** a Proposta do Mapa de Pessoal para 2026 porque o documento que nos é apresentado carece dos elementos essenciais que permitiriam uma decisão responsável.*

A proposta de mapa de pessoal para 2026, aumenta a estrutura para 156 postos de trabalho, mas não identifica o custo total desta expansão, não explica o impacto na despesa global da Freguesia e não inclui qualquer cálculo relativo a progressões, suplementos ou encargos sociais. A Junta pede que aprovemos um crescimento permanente da despesa sem nos dizer quanto custa — e isso, por si só, seria motivo suficiente para rejeitar esta proposta.

*Mas o cenário torna-se ainda mais preocupante quando analisamos a própria informação financeira do Presidente. Até novembro de 2025, a despesa com pessoal atingiu 3,2 milhões de euros, representando **31,2% de toda a despesa paga**. A receita arrecadada nesse mesmo período foi de 6,8 milhões de euros, e as projeções apontam para um total anual de cerca de 9,6 milhões de euros. Com estes valores, tudo indica que a despesa final com pessoal se situará entre 4,0 e 4,2 milhões de euros, consumindo entre **40% e 45% de toda a receita da Junta**. Ou seja, mesmo antes de se criarem novos lugares, quase metade da capacidade financeira anual já está comprometida com salários e encargos.*

Ainda assim, o Executivo propõe a criação de três novos chefes de divisão, cargos com impacto salarial elevado e permanente, sem apresentar o custo individual ou global dessas chefias, nem justificar a necessidade organizacional da sua criação. O mesmo se aplica aos restantes novos postos previstos: um Técnico Superior, quatro Assistentes Técnicos e quatro Assistentes Operacionais. O mapa não indica o custo anual destes lugares, nem o seu impacto plurianual, nem demonstra existir capacidade orçamental para os suportar. Criar despesa permanente sem apresentar o impacto é um exercício de governação temerária.

A isto somam-se os aumentos obrigatórios já aprovados para 2026: os 56,58 euros para salários até 2 631,62 euros, os 2,15% para vencimentos superiores, a atualização da RMMG para 934,99 euros e o aumento do subsídio de refeição para 6,10 euros. Estes aumentos são inevitáveis e terão impacto direto na massa salarial, mas o documento não indica quantos trabalhadores da Freguesia serão abrangidos por cada medida nem qual será o custo total anual destas atualizações. Ignorar custos obrigatórios é, na prática, apresentar um mapa irrealista.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Tudo isto agrava-se pelo facto de estarmos a ser chamados a aprovar este Mapa de Pessoal sem que exista Orçamento para 2026. Estamos, portanto, a decidir no vazio, sem enquadramento financeiro, sem projeções e sem qualquer garantia de sustentabilidade. Aprovar novos lugares, novas chefias e maior despesa estrutural sem conhecer o orçamento do ano seguinte não é planeamento — é um salto no escuro.

Quanto ao ambiente político em torno desta votação, registamos, com a serenidade possível, que até há quem habitualmente faça longas declarações sobre a necessidade de reduzir custos de funcionamento, cortar gorduras e garantir sustentabilidade... e que, curiosamente, nesta matéria concreta, parece ter encontrado razões para votar a favor de uma proposta que aumenta despesa, carece de fundamentação e não apresenta números. Não comentamos — apenas constatamos. Mas essa constatação reforça ainda mais a necessidade de alguém, pelo menos alguém, manter coerência e exigir contas.

Por todas estas razões — pela falta de informação financeira, pela ausência de projeções, pela inexistência de orçamento, pelo risco evidente de insustentabilidade e pela responsabilidade que temos perante os fregueses das Avenidas Novas — votamos contra a Proposta do Mapa de Pessoal para 2026.

Avenidas Novas, 12 de dezembro de 2025

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

Ponto 5. Aprovado por unanimidade. -----

Denúncia do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais referente à Avenida Defensores de Chaves n.º 32 - R/C Direito (UNANTI) – Informação n.º 3246 do Setor de Ação Social. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3246 do Setor de Ação Social, de 05 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que:

- Decorrente da informação interna n.º 1225, de 29/06/2022, elaborada pelo Setor de Ação Social, o Órgão Executivo da Freguesia de Avenidas Novas aprovou por unanimidade a celebração do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais, referente ao imóvel sito na Avenida Defensores de Chaves, n.º 32, R/C Direito, em Lisboa, destinando-se o locado à atividade de ensino sénior;

- O respetivo contrato foi outorgado a 06/07/2022, entre a Entrance - Sociedade Imobiliária, Lda. e a Freguesia de Avenidas Novas, conforme anexo;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'f', 'X', 'mc', and 'Rui de Sousa'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

- No seguimento da Proposta n.º 180/PRES/2025, de 05/09/2025, o Órgão Executivo da Freguesia de Avenidas Novas aprovou por maioria a celebração de um novo Contrato de Arrendamento destinado à UNANTI, referente ao imóvel sito na Avenida da República, n.º 34, 7.º Andar, em Lisboa;
- Prevê-se uma mudança definitiva para o novo local entre o final do presente ano e o início do próximo ano;
- A Junta de Freguesia não pode continuar a suportar as rendas de ambos os espaços, nem se justifica a sobreposição de custos, pelo que é urgente proceder à denúncia do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais celebrado a 06/07/2022;
- Conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 da cláusula segunda do referido contrato, este renovou-se a 1 de agosto de 2025, pelo período de 1 (um) ano;
- Ao abrigo do disposto no n.º 4 da cláusula segunda do contrato, estão reunidos os requisitos necessários para que a Inquilina, Freguesia de Avenidas Novas, proceda à denúncia do contrato de arrendamento, uma vez que, atualmente, já decorreu um terço do prazo de duração da presente renovação;
- Para efeitos de denúncia do Contrato de Arrendamento será necessário cumprir o pré-aviso de 120 (cento e vinte) dias estabelecido entre as partes no n.º 4 da cláusula segunda do contrato;
- O Gabinete Jurídico elaborou a minuta de ofício de “Denúncia do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais – Avenida Defensores de Chaves, n.º 32, R/C Direito”, conforme anexo.

Pelo exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere aprovar:

- A denúncia do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais, datado de 06/07/2022, referente ao imóvel sito na Avenida Defensores de Chaves, n.º 32, R/C Direito, em Lisboa;
- A minuta de ofício a ser enviado ao arrendatário.

À consideração superior.” -----

O Senhor Presidente referiu ter conseguido arrendar, através da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, um andar na Avenida da República, por um preço mais reduzido e com melhores condições, pelo que deixa de fazer sentido manter-se o arrendamento na Avenida Defensores de Chaves. -----

O vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda questionou se, na Avenida Marquês de Tomar, não haveria espaço para acolher as aulas, tendo sido informado que não. -----



A
X
Havino Brand

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 6. Aprovado por maioria. -----

Mobilidade interna na categoria de Técnico Superior | Requerente: Andreia Filipa Saramago Bronze – Informação n.º 3277 do Setor de Recursos Humanos. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3277 do Setor de Recursos Humanos, de 09 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por razão o pedido enviado pela AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, para a mobilidade interna, da Técnico Superior do nosso Mapa de Pessoal, Andreia Filipa Saramago Bronze.

Neste sentido:

- 1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;*
- 2. A mobilidade interna encontra-se consagrada no artigo 92.º e seguintes da LTFP;*
- 3. A alínea a), do artigo 94.º da LTFP diz que “A mobilidade pode operar: por acordo entre órgãos ou serviços de origem e destino, mediante aceitação do trabalhador”;*
- 4. A trabalhadora Andreia Filipa Saramago Bronze mostrou interesse na sua mobilidade para a AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo;*
- 5. Considerando a carência de recursos humanos no Setor do Aproveitamento e Contratação Pública e tendo em conta as funções desempenhadas pela Técnico Superior, à data de hoje e por Despacho emanado do Senhor Presidente, Coordenadora e Responsável pelo Setor, a mobilidade, somente poderá ocorrer após o Setor dos Recursos Humanos encontrar substituto para ocupar este posto de trabalho;*
- 6. Após preenchimento do posto de trabalho em causa, este pedido voltará a deliberação para indicar data efeito.*

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- A anuência a mobilidade interna, da trabalhadora Andreia Filipa Saramago Bronze, sem data efeito.*

Submete-se à consideração superior.” -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JF', 'X', 'uc', and 'Pina B. d'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa fez a seguinte intervenção, também válida para o ponto seguinte (ponto 7):

“No âmbito da discussão destas propostas, importa clarificar desde já a nossa posição relativamente aos pontos em análise.

Em primeiro lugar, queremos deixar absolutamente claro que estamos integralmente de acordo com os pedidos de mobilidade apresentados pelas trabalhadoras. A mobilidade é um direito legalmente reconhecido na Administração Pública, e não temos qualquer objeção ao seu exercício. Pelo contrário, defendemos que o pedido deve ser apreciado e decidido com seriedade, celeridade e rigor jurídico.

Compreendemos que o serviço deve continuar a funcionar adequadamente e que a substituição da trabalhadora é uma necessidade legítima de gestão interna. No entanto, essa responsabilidade cabe exclusivamente à Junta e não pode, em caso algum, limitar, condicionar ou suspender o direito da funcionária à mobilidade.

É precisamente aqui que surge o nosso problema com a proposta que o Presidente apresenta hoje ao Executivo.

*Apesar de dispor de assessores e apoio técnico permanente, a proposta chega repleta de inconformidades legais graves: pretende aprovar uma mobilidade **sem data de início**, ignora os requisitos essenciais previstos no artigo 123.º do Código do Procedimento Administrativo, introduz uma condição implícita de substituição prévia que não pode constar do ato, e é, no seu conjunto, uma **proposta mal instruída**, que deveria ter sido corrigida internamente antes de ser trazida a votação.*

*Aprovar uma mobilidade **sem data de efeito** é, na prática, o mesmo que não aprovar mobilidade nenhuma. É um ato que não produz efeitos, que viola o regime legal da mobilidade pública e que coloca a Junta em risco de anulabilidade e responsabilidades futuras.*

Por essa razão, e apenas por essa razão, não poderemos acompanhar a proposta tal como está redigida.

*Reforço, desde já, para que não subsistam dúvidas: **não estamos a rejeitar o pedido de mobilidade** — esse consideramo-lo legítimo e justo. O que rejeitamos é a forma como a proposta foi construída, pela sua desconformidade jurídica e pela incapacidade de produzir um ato administrativo válido.” -----*

O vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda referiu que as pessoas pedem para sair, e o que está a ser aprovado é se aceitam ou não. Questionou se o que o vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa coloca em causa é se faz sentido deixá-las sair? -----

Foi esclarecido que, regra geral, quando a junta recebe o pedido da entidade, este vem com uma data efeito, que



f
ep
X
c
Hugo Bogas de Sousa

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

neste caso era 1 de dezembro e depois foi retificado para 9 de dezembro. Quando vai à deliberação do executivo, pede-se para autorizar a mobilidade a partir de determinada data. Neste caso, como não existe um substituto, não se colocou uma data efeito, pretendendo-se apenas autorizar a saída. Quando houver substituto, será deliberada a data de saída, novamente em reunião de executivo. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu que ao abrigo do art.º 123.º do CPA deveria haver uma data, e propôs que voltasse à deliberação apenas quando houvesse um substituto, o que não mereceu concordância. -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) votos contra dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

*“A trabalhadora apresentou um pedido de mobilidade **perfeitamente legítimo**, enquadrado no regime legal aplicável à Administração Pública. Trata-se de um direito individual da funcionária, que deve ser apreciado de forma séria, célere e juridicamente correta.*

Que fique absolutamente claro e sem qualquer margem para dúvida: estamos integralmente de acordo com o pedido de mobilidade apresentado pela trabalhadora.

Reconhecemos o seu direito legal à mobilidade e nunca, em momento algum, colocámos esse direito em causa.

*Embora seja legítimo e compreensível que os serviços internos, por razões de gestão de recursos humanos, procurem assegurar substituição antes de autorizar a saída da trabalhadora, importa sublinhar que **essa necessidade é uma responsabilidade interna da Junta e não pode, de forma alguma, limitar ou condicionar o exercício do direito de mobilidade**. Qualquer procedimento interno deve ser concluído antes da submissão a reunião do Executivo e não pode ser imposto como condição formal numa proposta.*

*Apesar disso, e embora o Presidente disponha de vários assessores e apoio técnico permanente, a proposta que apresentou ao Executivo vinha **repleta de ilegalidades básicas**, entre elas:*

- *a tentativa de aprovar uma mobilidade sem data de início, elemento essencial para a validade do ato administrativo, nos termos do artigo 123.º do CPA;*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Rui Bred'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

- a imposição implícita de que a mobilidade só poderia avançar após substituição, quando tal responsabilidade pertence exclusivamente à gestão interna da Junta e não pode ser usada para limitar os direitos da trabalhadora;
- a submissão ao Executivo de uma proposta mal instruída e incompleta, cuja correção deveria ter sido feita internamente antes da reunião.

Aprovar uma mobilidade “sem data de efeito” é juridicamente inadmissível.

A ausência de data:

- impede a produção de efeitos do ato,
- transforma a deliberação num não-ato,
- viola o regime legal da mobilidade pública,

O artigo 123.º do CPA estabelece que a data de início é um elemento essencial do ato administrativo, sendo a sua omissão causa de invalidade.

Perante esta circunstância, e porque **não podemos compactuar com atos ilegais**, nem assumir responsabilidade por decisões que violam a LTFP e o CPA — colocando a Junta em risco de anulação do ato e de responsabilidades futuras — **votámos contra a proposta apresentada.**

Para que não subsista qualquer dúvida:

não rejeitámos o pedido de mobilidade da trabalhadora. Estamos totalmente de acordo com esse pedido.

O que rejeitámos foi a proposta apresentada, por estar ferida de ilegalidades que tornam impossível a sua aprovação.

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

Ponto 7. Aprovado por maioria. -----

Mobilidade interna na categoria de Técnico Superior | Requerente: Ana Rita da Rocha Pinto – Informação n.º 3278 do Setor de Recursos Humanos. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3278 do Setor de Recursos Humanos, de 09 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MCX', 'ep', 'Jana', and 'Henri B. D'.

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"A presente informação tem por razão o pedido enviado pela AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, para a mobilidade interna, da Técnico Superior do nosso Mapa de Pessoal, Ana Rita da Rocha Pinto.

Neste sentido:

- 1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;*
- 2. A mobilidade interna encontra-se consagrada no artigo 92.º e seguintes da LTFP;*
- 3. A alínea a), do artigo 94.º da LTFP diz que "A mobilidade pode operar: por acordo entre órgãos ou serviços de origem e destino, mediante aceitação do trabalhador";*
- 4. A trabalhadora Ana Rita da Rocha Pinto mostrou interesse na sua mobilidade para a AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo;*
- 5. Considerando a carência de recursos humanos no Gabinete Jurídico e tendo em conta as funções desempenhadas pela Técnico Superior, único posto de trabalho no Mapa de Pessoal afeto a este Gabinete, a mobilidade, somente poderá ocorrer após o Setor dos Recursos Humanos encontrar substituto para ocupar este posto de trabalho;*
- 6. Após o preenchimento do posto de trabalho em causa, este pedido voltará a deliberação para decidir data efeito.*

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- A anuência a mobilidade interna, da trabalhadora Ana Rita da Rocha Pinto, sem data efeito.*

Submete-se à consideração superior." -----

A intervenção do vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa realizada no ponto anterior, aplica-se também a este ponto, pelo que se dá como transcrita. -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretária Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) votos contra dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a declaração de voto realizada no ponto anterior, que se aplica também a este ponto, pelo que se dá como transcrita.



X
24

ATA Nº 6 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 30 minutos, e nos termos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes. -----

DM

N.º 721

Adriana

/

Luís B. B. B.
F. B. B.
B. B. B.